



DESPACHO N.º 166 / 2025- XXV

Considerando que o dia 5 de janeiro de 2026 corresponderá ao segundo dia útil após as festividades de Ano Novo;

Considerando que importa permitir as melhores condições para o cumprimento das obrigações fiscais, de modo a assegurar a qualidade dos elementos reportados;

Determino que a comunicação das faturas a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, referentes ao mês de dezembro do corrente ano possa ser efetuada, sem quaisquer acréscimos ou penalidades, até ao dia 9 de janeiro de 2026.

Lisboa, 22 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS,

Cláudia Reis Duarte

Cláudia Reis Duarte